



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 844/2018

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de cargos de provimento efetivo que abaixo especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas da Tabela de Cargos Efetivos referida na Lei nº 188/2007, na Lei nº 440/2010 e na Lei nº 59/2005, na Lei nº 682/2014, na Lei nº 689/2014 e na Lei nº 699/2014, no seguinte cargo:

I. Servente de limpeza: De 30 (trinta) para 50 (cinquenta), vagas;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 0471

Data: 14/06/18

Página(s): 2B